



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 396.033,08 (trezentos e noventa e seis mil e trinta e três reais e oito centavos) para suplementação da criação dotação orçamentária:

SUPLEMENTAR			Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....	02.08.00 – DEPTO. DE ASSIST. DESENVOLV. SOCIAL		
Unidade Executora.....	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
08.244.0005.2.032	MANUTENÇÃO DA ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.51.00	2	XXX OBRAS E INSTALAÇÕES	396.033,08
<b>TOTAL</b>			<b>396.033,08</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Especial e Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

SDRDES2022018759 DM	396.033,08
<b>TOTAL</b>	<b>396.033,08</b>

Manduri, 15 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública